**A agenda internacional em Direitos Humanos na promoção da Democracia**

**Resumo:**

O presente trabalho pretende analisar a importância da agenda de direitos humanos dentro da perspectiva de globalização, a qual, pela maior integração, transpõe problemas sociais para o âmbito internacional e, consequentemente, demanda uma resposta institucional conjunta entre os Estados. Nesse sentido, questiona-se como articular formas de governança para além das experiências nacionais, visando maior integração entre os países e, também, como conferir mecanismos às organizações internacionais, que possibilitem a adoção de medidas capazes de proporcionar efetividade às pautas de direitos humanos.

O método dedutivo e de revisão bibliográfica orientaram a investigação na medida em que materiais e pesquisas científicas contribuíram com uma noção ampla sobre a construção dos direitos humanos no cenário internacional. Assim, posteriormente, espera-se conseguir extrair uma conclusão específica sobre como esta pauta está sendo fomentada no âmbito das organizações supranacionais e quais as barreiras para sua plena efetivação.

Quanto ao referencial teórico, adota-se a perspectiva de Anthony Giddens (2006) para entender a globalização como um movimento que traz a necessidade de reformulação do papel desempenhado pelas instituições clássicas do Estado Nação e, consequentemente, também repensar a forma como os países se articulam para promover direitos fundamentais:

Os Estados-nações são, com certeza, ainda poderosos e os líderes políticos ainda têm papeis importantes a desempenhar no mundo. Mas, ao mesmo tempo, o Estado-nação está a transformar-se diante dos nossos olhos. A política econômica nacional não consegue ser tão eficiente como já foi. E, ainda mais importante, agora que as velhas formas de geopolítica se estão a tornar obsoletas, as nações veem-se obrigadas a repensar as próprias identidades (GIDDENS, 2006, p. 28).

Na perspectiva histórica, o fim da Segunda Guerra Mundial incentivou o fortalecimento da dimensão da dignidade humana no âmbito internacional, sendo que diversos documentos, sobretudo a Declaração Universal de Direitos Humanos de 1948, contribuíram para a estruturação de um sistema universal e abstrato de proteção a direitos fundamentais. Contudo, apesar do importante papel desempenhado por instituições multilaterais na definição de uma agenda universal de direitos humanos, verifica-se na realidade sóciohistórica que ainda há um hiato entre as previsões normativas e as condições materiais da sociedade.

O legado dessa internacionalização é, dentre outras coisas, a possibilidade de instrumentalização da ideia de diretos humanos pelas iniciativas dos blocos regionais, legitimando-se como instituições aptas a promover integração social, econômica e política entre os países. Dessa forma, é inegável que o movimento de valorização dos Direitos Humanos representa um mecanismo que confere às organizações supranacionais legitimidade e pertinência política perante a comunidade global.

Para aperfeiçoar a legitimidade do processo de integração, faz-se necessário a existência de um sistema estatal democrático que garanta a participação dos sujeitos na política, a partir de uma lógica de autogoverno, que conceda o poder de decisão – ainda que indiretamente – aos indivíduos membros da sociedade. O sistema de representação para escolha de indivíduos que atuem em nome do interesse da coletividade é um mecanismo indispensável para dar validade a esta lógica, afastando-se, desde logo, toda forma de governo autocrática e autoritária.

Apesar da observação dos pressupostos formais legitimadores na atuação das instituições multilaterais, ainda é possível afirmar a existência de um déficit democrático pela pouca capacidade da instituição de efetivamente intervir na realidade. Nesse sentido, cumpre destacar que o entendimento acerca do que é efetivamente democrático não deve se ater apenas ao fator da representatividade formal, mas também analisar a dimensão da democracia constitucional, a qual defende a consecução de objetivos sociais e promoção da dignidade humana como elementos que legitimam a atuação institucional (KEOHANE; MACEDO; MORAVCSIK, 2009).

No âmbito internacional, a distância entre as políticas formuladas e a realidade de cada país é potencializada por diversos fatores: particularidades histórico-culturais, influência do poder econômico na agenda internacional, potencial limitado de atuação, conflitos com a soberania estatal, entre outros. Apesar destes obstáculos e, justamente em razão deles, pensar em um desenho institucional para além do Estado Nação que consiga fornecer atendimento às demandas sociais é de fundamental importância para organização da sociedade contemporânea.

A governança global é um mecanismo estruturado em diferentes níveis para tentar responder e regular os custos e benefícios da globalização. Todavia, é um processo de oscilação e, portanto, não é consolidado o suficiente para que as instituições multilaterais consigam, de forma homogênea, propor uma real implementação de políticas públicas a nível mundial. Para isto, necessitam de um alinhamento político entre os Estados de forma que as respectivas instituições atuem conjuntamente na promoção de respostas aos problemas enfrentados pela comunidade global.

Em um contexto de intensificação do capitalismo e das políticas neoliberais, a promoção da pauta de direitos humanos por parte das organizações internacionais depende também dos índices de eficácia que podem apresentar. Ou seja, devem atuar no sentido de reduzir as distâncias entre as previsões normativas e a realidade material, sendo que o principal desafio é superar as divergências políticas, sociais ou econômicas para consolidar esta discussão no âmbito concreto.

A atual perspectiva teórica dos direitos humanos foi consubstanciada principalmente no período pós-guerra, em que as estruturas do capitalismo foram impulsionadas de forma elementar para possibilitar a ascensão do neoliberalismo através das privatizações, desregulamentação e retração estatal dos investimentos sociais. Teoricamente era possível que os direitos humanos contribuíssem de forma que a nova onda de governos fosse mais humana no que tange à distribuição de bens, caso fizessem frente às austeridades neoliberais dos últimos anos. Entretanto, os movimentos focaram em buscar uma proteção suficiente na economia globalizada, deixando de interferir para a limitação da desigualdade social (MOYN, 2018).

Na contemporaneidade, torna-se mais evidente a necessidade de se combater a desigualdade social pela constante exclusão levada a cabo pelo capitalismo global. Assim, a ideia de direitos humanos deve orientar a promoção dos direitos sociais e econômicos, em uma atuação conjunta entre organizações internacionais e governos locais, de forma a estruturar uma política que avance no tema da proteção integral. Cumpre ressaltar a importância de que esta noção seja pautada pela via estatal e não pelo mercado, de forma a fortalecer a construção da cidadania democrática em oposição ao ser humano mercadológico. A forma de implementação de direitos pelas instituições nacionais é importante para promover a aproximação da população com as políticas públicas e processos de tomadas de decisão no âmbito supranacional, evidenciando uma relação de confluência direta.

Por fim, a importância da pesquisa se dá no sentido de auxiliar a resgatar a importância do Direito Internacional para a promoção de direitos humanos, o que deve ser feito a partir das instituições multilaterais em conjunto com as instituições nacionais. Consequentemente, tem-se os direitos humanos como fundamento axiológico da resolução de conflitos, orientando a comunidade global em torno de um propósito de desenvolvimento comum.

**Palavras-chave:** globalização; direitos humanos; organizações internacionais; integração supranacional.

**Referências Bibliográficas**

GIDDENS, Anthony. *O Mundo na Era da Globalização*. Tradução: Saul Barata. 6 ed. Lisboa: Editorial Presença, 2006.

KEOHANE, Robert O.; MACEDO, Stephen; MORAVCSIK, Andrew. Democracy-Enhancing Multilateralism. *International Organization*, vol. 63, no. 1, 2009, pp. 1–31.

MOYN, Samuel. *Not Enough – Human Rights in an Unequal World.* Cambridge: the Belknap Press of Harvard University Press, 2018.